



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.891, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Define meta extraordinária a ser cumprida por servidor para alimentação de sistemas e de suporte do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nos artigos 84-A e no artigo 84-B da Lei Complementar nº 1.198, de 31 de março de 2004, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.560, de 09 de setembro de 2014; considerando a necessidade de manter em regular funcionamento os sistemas de controle e suporte do Departamento de Habitação, Obras e urbanismo, referente à frota, peças e combustíveis, prestadores de serviços e demais necessidade do departamento que precisam funcionar de forma atualizada; considerando que a alimentação dos sistemas no referido departamento podem sofrer descontinuidade em razão da falta de servidores aptos a promover tais tarefas e que demanda esforço e dedicação exclusiva, além de exigir organização prévia,

DECRETA:

Art. 1º. A alimentação dos sistemas de controle e suporte do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo, referente à frota, peças e combustíveis, prestadores de serviços e demais necessidade do departamento que precisam funcionar de forma atualizada, que podem sofrer descontinuidade em razão da falta de servidores aptos a promover tais tarefas será realizada pela servidora Ana Cristina da Silva Pires, matrícula nº 00974.

Art. 2º. Fica definida como meta extraordinária a ser alcançada pela servidora designada a alimentação dos sistemas de controle e suporte do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo a fim de evitar o desarranjo do setor devido a falta de servidores aptos.

Art. 3. Pelo exercício da atividade definida como meta extraordinária no artigo anterior, considerando as atribuições e responsabilidades inerentes à alimentação dos referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

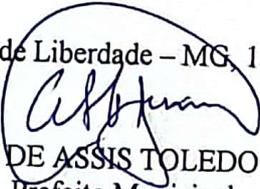
sistemas, a servidora designada receberá a título de GME o valor correspondente a 15 UVPE mensais durante o prazo de dois (2) meses a partir de fevereiro de 2023, prazo fixado para atender a demanda extraordinária do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo.

§1º. A Gratificação pelo Cumprimento de Metas Extraordinárias (GME) definida neste Decreto é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo designado, nem integra a base de cálculo da contribuição previdenciária ou de quaisquer outras vantagens e benefícios.

§ 2º. Fica vedado ao servidor acima designados qualquer outra forma de remuneração do trabalho extraordinário, inclusive o pagamento de honorários e de horas extras.

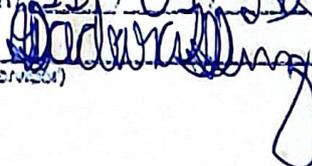
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 11 de janeiro de 2023.


WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/01/23


(Serviço)